



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 204

JOSÉ THEOPHILO ALBEJANTE, Prefeito Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mogi-Mirim decretou e ele promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica criada pela presente lei, a "Polícia Municipal de Mogi-Mirim", diretamente subordinada ao Poder Executivo.

Artigo 2º - São atribuições da "Polícia Municipal":-

- a) a vigilância noturna;
- b) a guarda das repartições municipais, monumentos, parques e jardins públicos;
- c) a fiscalização do trânsito dentro do Município.

Artigo 3º - O quadro da "Polícia Municipal de Mogi-Mirim" será composto de um Chefe de Polícia Municipal - cujo cargo será de provimento em comissão - e de um mínimo de oito "policiais" que pertencerão aos quadros de pessoal extranumerário mensalista do Município.

Artigo 4º - Os vencimentos dos componentes da "Polícia Municipal" serão os das letras "G" e "F" da Lei nº 137, - promulgada pelo Poder Executivo em 4 de Outubro de 1952, respectivamente para o Chefe de Polícia Municipal e para os policiais.

Artigo 5º - Dentro de 60 dias após a promulgação da presente lei, será baixado pelo Poder Executivo, regulamento da "Polícia Municipal de Mogi-Mirim", no qual serão fixadas, entre as normas orientadoras dos serviços criados por esta lei, as atribuições correspondentes aos cargos referidos no artigo 3º e a zona a ser beneficiada com a prestação do serviço de vigilância.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos próximos orçamentos.

Artigo 7º - A "Polícia Municipal de Mogi-Mirim" deverá entrar em atividades a partir de 1º de Janeiro de 1956.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

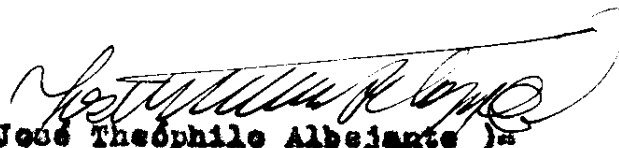
Prefeitura do Município de Mogi-Mirim, em 5 de dezembro de 1955.



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO


-(José Theophile Albejante)-
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.


-(Carlos de Campos Adorno)-
Secretário